

Câmara Municipal de Santa Teresa Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/2018

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.755/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE TICKET ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o caput do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.755/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O valor do vale ticket alimentação será de no mínimo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, para cada servidor ativo, regulamentado por ato do Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.474/2014.

Sala Augusto Ruschi, em 11 de Abril de 2018.

Bruno Henriques Araújo

riesidente